



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – CEP – 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



DECRETO Nº 6539, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre estado de emergência na supressão de metade da árvore do Zoológico Municipal”.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E:

- Considerando a queda de metade da árvore da espécie nativa Guapuruvu (*Schizolobium parahuba* (Vell.) Blake) na madrugada do dia 16 de novembro de 2022 no Zoológico Municipal de Guairá – SP;
- Considerando o prejuízo à funcionalidade do sistema elétrico;
- Considerando que se não cortar a outra metade da árvore, a mesma poderá cair, o que causará prejuízo à população ao redor do Zoológico;
- Considerando que decretação da emergência propiciará a execução do serviço em um menor tempo possível;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado estado de emergência, face a necessidade urgente e emergente de contratação/aquisição de serviços e/ou materiais especializadas para o corte da outra metade da árvore.

Art. 2º. O Departamento de Compras da Prefeitura, através de sua Diretora, está autorizado a proceder as contratações e/ou aquisições de serviços e/ou materiais necessários, com dispensa de licitação nos termos do Artigo 24, Inciso IV, Da Lei nº 8666/93 e suas alterações, observando suas formalidades legais.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – CEP – 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Art. 3º. O Departamento de Compras da Prefeitura, poderá tomar outras providências necessárias, com o intuito de solucionar o problema, ficando ratificados eventuais atos praticados anteriormente, em face de real situação de emergência.

Art. 4º. Que seja publicado este decreto para conhecimento geral da população e das autoridades constituídas, sem prejuízo das demais formalidades legais.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar até a data necessária ao término dos serviços, num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Município de Guairá-SP, 17 de novembro de 2022

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicado e registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos